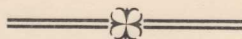




Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul



LEI Nº 14, DE 07 DE AGOSTO DE 1973

Autoriza a venda de uma máquina
foto-copiadora, marca "3 M", nº 536.

ALCIDES JOSÉ SALDANHA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

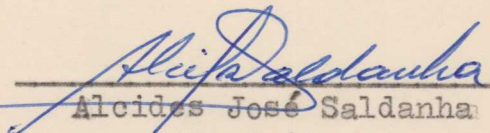
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer venda, mediante concorrência pública, de uma máquina foto-copiadora marca "3 M", nº 536.

§ Único - As propostas deverão ser apresentadas em envelopes lacrados ou fechados a partir da data da publicação do Edital, e serão julgadas por comissão previamente designada em portaria, pelo Prefeito Municipal.

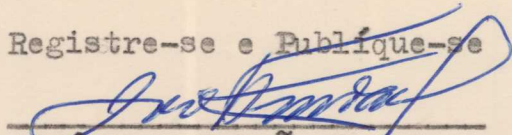
Art. 2º - O produto da venda será destinado a aquisição de uma nova máquina foto-copiadora que venha satisfazer os serviços da municipalidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Caçapava do Sul, 07 de agosto de 1973.


Alcides José Saldanha
Prefeito

Registre-se e Publique-se


José Iago Falcão Trindade
Secretário do Município